



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº **0235/2024**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, para a prestação de serviços contínuos de apoio operacional na área de administração patrimonial, nas dependências do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, de Almoxarife; Profissional em Manuseio de Bens Móveis, Logística e Produção de Eventos; Montador de Bens Móveis e Estruturas para Eventos em Ambientes Oficiais e Administrativos; e Tombador/Avaliador, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES, tendo em vista a solicitação da contratada, documento nº 00100.070196/2025-38, a manifestação da gestão, documento nº 00100.071535/2025-01, a Conferência de Cálculos nº 090/2025 - SAFIN, documento nº 00100.089410/2025-20, o Parecer nº 399/2025 - ADVOSF, documento nº 00100.106902/2025-97, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, documento nº 00100.142801/2025-80, a autorização da Exma. Senhora Primeira Secretária, documento nº 00100.190747/2025-89 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.007323/2025-34, resolvem aditar o Contrato nº 0235/2024, com base na sua Cláusula Nona, no Ato da Diretora-Geral nº 14/2022, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 14/2022, nas Leis nº 14.133/2021 e nº 10.192/2001, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global estimado do **Contrato nº 0235/2024** fica revisado a menor em **0,23800%**, em razão do atendimento ao disposto no §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024, que trata do regime tributável aplicável à folha de pagamento, **com vigência a partir de 27 de janeiro de 2025.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do **Contrato nº 0235/2024** passa de R\$ 410.595,28 para **R\$ 409.618,07** (quatrocentos e nove mil seiscientos e dezoito reais e sete centavos) e o valor global estimado passa de R\$ 4.927.143,36 para **R\$ 4.915.416,84** (quatro milhões novecentos e quinze mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica admitida a revisão automática do preço contratado, a ser solicitada pela Gestão do Contrato, sempre que forem verificados os eventos geradores da reoneração gradual da folha de pagamento da contratada e que, por conseguinte, venham impactar a equação econômico-financeira do presente ajuste em razão do aumento de tributação, nos termos da disciplina legal introduzida pela Lei nº 14.973/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do **Contrato nº 0235/2024** fica repactuado em **4,74794%**, correspondente ao celebrado na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 – SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, sob o registro nº DF000042/2025, em 30/01/2025, para as categorias contratadas, **com vigência a partir de 27 de janeiro de 2025**, nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” da (mão de obra) aplicação dos seguintes percentuais e valores:
 - a) Reajuste salarial com a aplicação do percentual de **7% para salários até R\$ 2.999,99**, nos termos da Cláusula Sexta da CCT 2025/2026;
 - b) Reajuste salarial com a aplicação do percentual de **5% para salários acima de R\$ 3.000,00**, nos termos da Cláusula Sexta da CCT 2025/2026; e
 - c) Reajuste do item “Auxílio Alimentação” para o valor de **R\$ 44,30**, nos termos da Cláusula Décima Sétima da CCT 2025/2026.

- II. Para os componentes “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Nona do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e Incisos I e II, o valor mensal estimado do **Contrato nº 0235/2024** passa de R\$ 409.618,07 para **R\$ 429.066,47** (quatrocentos e vinte e nove mil sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) e o valor global estimado passa de R\$ 4.915.416,84 para **R\$ 5.148.797,64** (cinco milhões cento e quarenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da

**SENADO FEDERAL**

respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 20 do APS nº 1/2003; e em razão de determinação da Primeira-Secretaria, a Cláusula Segunda do Contrato – das Obrigações e Responsabilidades da contratada, passa a constar da seguinte forma:

[...]

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus colaboradores ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO, incluindo eventuais danos e extravios às obras do acervo da CONTRATANTE.

[...]

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Em decorrência do disposto no Parágrafo Décimo Quarto desta Cláusula, a CONTRATADA sujeita-se aos termos do "Regimento Interno da Biblioteca do Senado Federal", aprovado pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 1, de 2003, em especial quanto à responsabilidade pecuniária decorrente de atraso na devolução, danos ou extravios de obras do acervo do SENADO eventualmente emprestadas aos funcionários e prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167456 e Natureza da Despesa 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nº 2025NE000752, e nº 2025NE000753 de 14 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 2% (três dois por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em



SENADO FEDERAL

conformidade com a **Cláusula Décima Segunda - Da Garantia**, do contrato original, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES
AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: **AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Processo: **00200.007323/2025-34**

CNPJ: 12.290.912/0001-24

Pregão: **90116/2024**

Contrato: **0235/2024**

Data da Proposta: **03/12/2024**

Assinatura: **27/01/2025**

Início Vigência Original 27/01/2025

Fim Vigência Original 27/01/2026

Valor Anual Original do Contrato: **R\$ 4.927.143,36**

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual Atual: R\$4.927.143,36

Início Período Vigente: 27/01/2025

CT ORIGINAL

Final Período Vigente: 27/01/2026

HISTÓRICO DO CONTRATO

Documento do GESCON nº 00100.072168/2025-55

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO

1ª Instrução (Revisão de preços)

Revisão de preços em atendimento ao disposto no §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024: "A partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, para fins de cálculo do valor devido sob o regime da substituição parcial de que trata o caput deste artigo, as contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não incidirão sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de décimo terceiro salário", **com vigência a partir de 27/01/2025, data de início da vigência contratual.**

2ª Instrução (Repactuação de preços 2025)

Dados do ACT: 2025/2026

Sindicatos SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF

Vigência 1º/01/2025 a 31/12/2026

Registro M.T.E. DF000042/2025

30/01/2025 (data da homologação da CCT)

Pedido da Empresa <i>(doc.: nº 070196/2025-38)</i>	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
<u>Reajuste dos custos</u> da mão de obra (Salários): - 7% para salários até R\$ 2.999,99 (itens 2 e 3); - 5% para salários acima de R\$ 3.000,00 (itens 1 e 4).	Cláusulas Sexta da CCT e Cláusula Nona do contrato	<u>Procedente</u> , pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0235/2024, celebrado com o Senado. E atestado pela gestão (doc.: nº 071535/2025-01)	Alteração no salário das categorias contratadas, <u>a partir de 27/01/2025, data de início da vigência contratual.</u>
<u>Reajuste do custo</u> do item "Auxílio Alimentação" para R\$ 44,30.	Cláusula Décima Sétima da CCT	<u>Procedente</u> , pois está devidamente previsto na CCT e atestado pela gestão (doc.: nº 071535/2025-01)	Alteração nos valores do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS, da planilha de custos, <u>a partir de 27/01/2025, data de início da vigência contratual.</u>

Obs: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). O mesmo tratamento deverá ocorrer com as "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT) e, que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

Empresa: AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Contrato: 0235/2024
 Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2026

RESUMO GERAL DOS VALORES DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Revisão de preços em atendimento ao disposto no §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024, com vigência a partir de 27/01/2025; e
 2) Repactuação de preços em consonância com o CCT 2025/2026 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, com vigência a partir de 27/01/2025.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ORIGINAL		Índice (%)	VALOR REVISADO (27.01.2025)		Índice (%)	VALOR REPACTUADO (27.01.2025)	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Almoxarife	7	R\$ 7.040,72	R\$ 49.285,04	-0,24671%	R\$ 7.023,35	R\$ 49.163,45	3,87408%	R\$ 7.295,44	R\$ 51.068,08
2	Profissional em Manuseio de Bens Móveis, Logística e Produção de Eventos	29	R\$ 6.095,18	R\$ 176.760,22	-0,21870%	R\$ 6.081,85	R\$ 176.373,65	5,17145%	R\$ 6.396,37	R\$ 185.494,73
3	Montador de Bens Móveis e Estruturas para Eventos em Ambientes Oficiais e Administrativos	9	R\$ 6.506,60	R\$ 58.559,40	-0,24083%	R\$ 6.490,93	R\$ 58.418,37	5,27305%	R\$ 6.833,20	R\$ 61.498,80
4	Tombador/Avaliador	14	R\$ 8.999,33	R\$ 125.990,62	-0,26035%	R\$ 8.975,90	R\$ 125.662,60	4,25127%	R\$ 9.357,49	R\$ 131.004,86
TOTAL MENSAL				R\$ 410.595,28	-0,23800%		R\$ 409.618,07	4,74794%		R\$ 429.066,47
TOTAL ANUAL				R\$ 4.927.143,36	-0,23800%		R\$ 4.915.416,84	4,74794%		R\$ 5.148.797,64

RESUMO GERAL 1 - Valor Original x Valor Revisado

	VALOR ORIGINAL	VALOR REVISADO (27.01.2025)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 410.595,28	R\$ 409.618,07	-0,23800%	R\$ (977,21)
TOTAL ANUAL	R\$ 4.927.143,36	R\$ 4.915.416,84	-0,23800%	R\$ (11.726,52)

RESUMO GERAL 1 - Valor Revisado x Valor Repactuado

	VALOR REVISADO (27.01.2025)	VALOR REPACTUADO (27.01.2025)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 409.618,07	R\$ 429.066,47	4,74794%	R\$ 19.448,40
TOTAL ANUAL	R\$ 4.915.416,84	R\$ 5.148.797,64	4,74794%	R\$ 233.380,80

O Contrato nº 0235/2024 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (REPACTUAÇÃO - 27.01.2025)

Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	1,3899%
Percentual do Lucro (com Tributos)	1,41088%
Proporção	
Fator K (Processo Licitatório)	2,34100
Fator K (Atual)	2,19603
Fator K (Repactuado)	2,16329

Empresa: AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contrato: 0235/2024

Almoxarife

Revisão de preços em atendimento ao disposto no §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024, **com vigência a partir de 27/01/2025**

Repactuação de preços em consonância com o CCT 2025/2026 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, **com vigência a partir de 27/01/2025**

5%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO (27.01.2025)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (27.01.2025)
Salário Base		3.318,06		3.318,06		3.483,96
Adicional de Periculosidade						
Adicional Insalubridade						
Adicional Noturno						
Adicional de HE						
Hora Noturna Adicional						
Intervalo Intra jornada						
Outros Dif horas extras						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.318,06		3.318,06		3.483,96
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		42,92		42,92		32,96
Auxílio Alimentação		969,54		969,54		974,60
Auxílio Funeral						
Seguro de vida						
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.012,46		1.012,46		1.007,56
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Uniformes		19,79		19,79		19,79
EPI's						
Plano de dados celular						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		19,79		19,79		19,79
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00000%	165,90	5,00000%	165,90	5,00000%	174,20
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	49,77	1,50000%	49,77	1,50000%	52,26
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	33,18	1,00000%	33,18	1,00000%	34,84
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,64	0,20000%	6,64	0,20000%	6,97
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	82,95	2,50000%	82,95	2,50000%	87,10
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	265,44	8,00000%	265,44	8,00000%	278,72
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,50000%	49,77	1,50000%	49,77	1,50000%	52,26
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	19,91	0,60000%	19,91	0,60000%	20,90
TOTAL :	20,30000%	673,57	20,30000%	673,56	20,30000%	707,25
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	276,50	8,33333%	276,50	8,33333%	290,33
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,69167%	56,13	1,27500%	42,31	1,27500%	44,42
TOTAL :	10,02500%	332,64	9,60833%	318,81	9,60833%	334,75
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,66	0,02000%	0,66	0,02000%	0,70
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00406%	0,13	0,00406%	0,13	0,00406%	0,14
TOTAL :	0,02406%	0,80	0,02406%	0,79	0,02406%	0,84
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	2,76	0,08333%	2,76	0,08333%	2,90
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,22	0,00667%	0,22	0,00667%	0,23
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	3,32	0,10000%	3,32	0,10000%	3,48
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02030%	0,67	0,02030%	0,67	0,02030%	0,71
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	126,82	3,82222%	126,82	3,82222%	133,16
TOTAL :	4,03252%	133,80	4,03252%	133,79	4,03252%	140,48
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77778%	92,17	2,77778%	92,17	2,77778%	96,78
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,13698%	4,55	0,13698%	4,55	0,13698%	4,77

Licença paternidade (art. 7º inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01369%	0,45	0,01369%	0,45	0,01369%	0,48
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,13698%	4,55	0,13698%	4,55	0,13698%	4,77
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02054%	0,68	0,02054%	0,68	0,02054%	0,72
Subtotal	3,08597%	102,39	3,08597%	102,39	3,08597%	107,51
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,62645%	20,79	0,62645%	20,79	0,62645%	21,82
TOTAL :	3,71%	123,18	3,71%	123,18	3,71%	129,33
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	20,3000%	673,57	20,3000%	673,56	20,3000%	707,25
13º SALÁRIO	10,0250%	332,64	9,60833%	318,81	9,60833%	334,75
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02406%	0,80	0,02406%	0,79	0,02406%	0,84
PROVISÃO RESCISÃO	4,03252%	133,80	4,03252%	133,79	4,03252%	140,48
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,71242%	123,18	3,71242%	123,18	3,71242%	129,33
TOTAL :	38,0940%	1.263,99	37,6773%	1.250,13	37,6773%	1.312,65
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.614,30		R\$ 5.600,44		R\$ 5.823,96
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	84,18	1,49930%	83,97	1,44180%	83,97
LUCRO	1,50%	85,48	1,50000%	85,27	1,44331%	85,27
TRIBUTOS	17,85%	1.256,77	17,8500%	1.253,67	17,8500%	1.302,23
Tributos Federais (PIS)	1,65%	116,17	1,65000%	115,89	1,65000%	120,37
Tributos Federais (COFINS)	7,60%	535,09	7,60000%	533,77	7,60000%	554,45
Tributos Estaduais						
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	352,04	5,00000%	351,17	5,00000%	364,77
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,60%	253,47	3,60000%	252,84	3,60000%	262,64
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	20,85%	1.426,42	20,85%	1.422,91	20,74%	1.471,47
<i>(categoria profissional)</i>	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.040,72	1	7.023,35	1	7.295,44

	%	DGBM ORIGINAL	%	DGBM REVISADO	%	DGBM REPACTUADO
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 368,67	11,1111%	R\$ 368,67	11,1111%	R\$ 387,11
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 276,50	8,33333%	R\$ 276,50	8,33333%	R\$ 290,33
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,95%	R\$ 130,97	3,53056%	R\$ 117,15	3,53056%	R\$ 123,00
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 126,82	3,82222%	R\$ 126,82	3,82222%	R\$ 133,16
Subtotal DGBM		R\$ 902,96		R\$ 889,14		R\$ 933,60
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,50%	R\$ 13,54	1,49930%	R\$ 13,33	1,44180%	R\$ 13,46
Lucro (módulo 5)	1,50%	R\$ 13,75	1,50000%	R\$ 13,54	1,44331%	R\$ 13,67
TOTAL DGBM		R\$ 930,25		R\$ 916,01		R\$ 960,73

Empresa: AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contrato: 0235/2024

Profissional em Manuseio de Bens Móveis, Logística e Produção de Eventos						
Revisão de preços em atendimento ao disposto no §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024, com vigência a partir de 27/01/2025						
Repactuação de preços em consonância com o CCT 2025/2026 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, com vigência a partir de 27/01/2025						7%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO (27.01.2025)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (27.01.2025)
Salário Base		2.553,76		2.553,76		2.732,52
Adicional de Periculosidade						
Adicional Insalubridade						
Adicional Noturno						
Adicional de HE						
Hora Noturna Adicional						
Intervalo Intra jornada						
Outros Dif horas extras						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.553,76		2.553,76		2.732,52
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSALS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		88,77		88,77		78,05
Auxílio Alimentação		969,54		969,54		974,60
Auxílio Funeral						
Seguro de vida						
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSALS E DIÁRIOS		1.058,31		1.058,31		1.052,65
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Uniformes		19,38		19,38		19,38
EPI's						
Plano de dados celular						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		19,38		19,38		19,38
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00000%	127,69	5,00000%	127,69	5,00000%	136,63
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	38,31	1,50000%	38,31	1,50000%	40,99
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	25,54	1,00000%	25,54	1,00000%	27,33
IN CRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,11	0,20000%	5,11	0,20000%	5,47
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	63,84	2,50000%	63,84	2,50000%	68,31
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	204,30	8,00000%	204,30	8,00000%	218,60
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,50000%	38,31	1,50000%	38,31	1,50000%	40,99
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	15,32	0,60000%	15,32	0,60000%	16,40
TOTAL :	20,30000%	518,41	20,30000%	518,42	20,30000%	554,72
4.2.13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	212,81	8,33333%	212,81	8,33333%	227,71
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,69167%	43,20	1,27500%	32,56	1,27500%	34,84
TOTAL :	10,02500%	256,01	9,60833%	245,37	9,60833%	262,55
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,51	0,02000%	0,51	0,02000%	0,55
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00406%	0,10	0,00406%	0,10	0,00406%	0,11
TOTAL :	0,02406%	0,61	0,02406%	0,61	0,02406%	0,66
4.4. PROVISÃO PI RESCISAO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	2,13	0,08333%	2,13	0,08333%	2,28
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,17	0,00667%	0,17	0,00667%	0,18
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	2,55	0,10000%	2,55	0,10000%	2,73
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02030%	0,52	0,02030%	0,52	0,02030%	0,55
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	97,61	3,82222%	97,61	3,82222%	104,44
TOTAL :	4,03252%	102,98	4,03252%	102,98	4,03252%	110,18
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33333%	212,81	8,33333%	212,81	8,33333%	227,71
Terço constitucional de férias	2,77778%	70,94	2,77778%	70,94	2,77778%	75,90
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,13698%	3,50	0,13698%	3,50	0,13698%	3,74

Licença paternidade (art. 7º inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01369%	0,35	0,01369%	0,35	0,01369%	0,37
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,13698%	3,50	0,13698%	3,50	0,13698%	3,74
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02054%	0,52	0,02054%	0,52	0,02054%	0,56
Subtotal	11,41930%	291,62	11,41930%	291,62	11,41930%	312,03
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	2,31812%	59,20	2,31812%	59,20	2,31812%	63,34
TOTAL :	13,74%	350,82	13,74%	350,82	13,74%	375,37
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	20,3000%	518,41	20,3000%	518,42	20,3000%	554,72
13º SALÁRIO	10,0250%	256,01	9,60833%	245,37	9,60833%	262,55
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02406%	0,61	0,02406%	0,61	0,02406%	0,66
PROVISÃO RESCISÃO	4,03252%	102,98	4,03252%	102,98	4,03252%	110,18
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,73742%	350,82	13,73742%	350,82	13,73742%	375,37
TOTAL :	48,1190%	1.228,83	47,7023%	1.218,20	47,7023%	1.303,48
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.860,28		R\$ 4.849,65		R\$ 5.108,03
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	72,91	1,50010%	72,75	1,42423%	72,75
LUCRO	1,50%	74,00	1,50000%	73,84	1,42527%	73,84
TRIBUTOS	17,85%	1.087,99	17,8500%	1.085,61	17,8500%	1.141,75
Tributos Federais (PIS)	1,65%	100,57	1,65000%	100,35	1,65000%	105,54
Tributos Federais (COFINS)	7,60%	463,23	7,60000%	462,22	7,60000%	486,12
Tributos Estaduais						
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	304,76	5,00000%	304,09	5,00000%	319,82
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,60%	219,43	3,60000%	218,95	3,60000%	230,27
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	20,85%	1.234,90	20,85%	1.232,20	20,70%	1.288,34
<i>(categoria profissional)</i>	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	6.095,18	1	6.081,85	1	6.396,37

	%	DGBM ORIGINAL	%	DGBM REVISADO	%	DGBM REPACTUADO
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 283,75	11,1111%	R\$ 283,75	11,1111%	R\$ 303,61
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 212,81	8,33333%	R\$ 212,81	8,33333%	R\$ 227,71
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,95%	R\$ 100,80	3,53056%	R\$ 90,16	3,53056%	R\$ 96,47
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 97,61	3,82222%	R\$ 97,61	3,82222%	R\$ 104,44
Subtotal DGBM		R\$ 694,97		R\$ 684,33		R\$ 732,23
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,50%	R\$ 10,43	1,50010%	R\$ 10,27	1,42423%	R\$ 10,43
Lucro (módulo 5)	1,50%	R\$ 10,58	1,50000%	R\$ 10,42	1,42527%	R\$ 10,58
TOTAL DGBM		R\$ 715,98		R\$ 705,02		R\$ 753,24

Empresa: AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contrato: 0235/2024

Montador de Bens Móveis e Estruturas para Eventos em Ambientes Oficiais e Administrativos

Revisão de preços em atendimento ao disposto no §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024, **com vigência a partir de 27/01/2025**

Repactuação de preços em consonância com o CCT 2025/2026 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, **com vigência a partir de 27/01/2025**

7%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO (27.01.2025)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (27.01.2025)
Salário Base		2.995,62		2.995,62		3.205,31
Adicional de Periculosidade						
Adicional Insalubridade						
Adicional Noturno						
Adicional de HE						
Hora Noturna Adicional						
Intervalo Intra jornada						
Outros Dif horas extras						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.995,62		2.995,62		3.205,31
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSALS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		62,26		62,26		49,68
Auxílio Alimentação		969,54		969,54		974,60
Auxílio Funeral						
Seguro de vida						
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSALS E DIÁRIOS		1.031,80		1.031,80		1.024,28
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Uniformes		19,79		19,79		19,79
EPI's						
Plano de dados celular						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		19,79		19,79		19,79
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00000%	149,78	5,00000%	149,78	5,00000%	160,27
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	44,93	1,50000%	44,93	1,50000%	48,08
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	29,96	1,00000%	29,96	1,00000%	32,05
IN CRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,99	0,20000%	5,99	0,20000%	6,41
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	74,89	2,50000%	74,89	2,50000%	80,13
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	239,65	8,00000%	239,65	8,00000%	256,42
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,50000%	44,93	1,50000%	44,93	1,50000%	48,08
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	17,97	0,60000%	17,97	0,60000%	19,23
TOTAL :	20,30000%	608,11	20,30000%	608,10	20,30000%	650,67
4.2.13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	249,63	8,33333%	249,63	8,33333%	267,11
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,69167%	50,68	1,27500%	38,19	1,27500%	40,87
TOTAL :	10,02500%	300,31	9,60833%	287,82	9,60833%	307,98
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,60	0,02000%	0,60	0,02000%	0,64
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00406%	0,12	0,00406%	0,12	0,00406%	0,13
TOTAL :	0,02406%	0,72	0,02406%	0,72	0,02406%	0,77
4.4. PROVISÃO PI RESCISAO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	2,50	0,08333%	2,50	0,08333%	2,67
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,20	0,00667%	0,20	0,00667%	0,21
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	3,00	0,10000%	3,00	0,10000%	3,21
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02030%	0,61	0,02030%	0,61	0,02030%	0,65
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	114,50	3,82222%	114,50	3,82222%	122,51
TOTAL :	4,03252%	120,80	4,03252%	120,81	4,03252%	129,25
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77778%	83,21	2,77778%	83,21	2,77778%	89,04
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,13698%	4,10	0,13698%	4,10	0,13698%	4,39

Licença paternidade (art. 7º inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01369%	0,41	0,01369%	0,41	0,01369%	0,44
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,13698%	4,10	0,13698%	4,10	0,13698%	4,39
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02054%	0,62	0,02054%	0,62	0,02054%	0,66
Subtotal	3,08597%	92,44	3,08597%	92,44	3,08597%	98,91
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,62645%	18,77	0,62645%	18,77	0,62645%	20,08
TOTAL :	3,71%	111,21	3,71%	111,21	3,71%	118,99
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	20,3000%	608,11	20,3000%	608,10	20,3000%	650,67
13º SALÁRIO	10,0250%	300,31	9,60833%	287,82	9,60833%	307,98
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02406%	0,72	0,02406%	0,72	0,02406%	0,77
PROVISÃO RESCISÃO	4,03252%	120,80	4,03252%	120,81	4,03252%	129,25
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,71242%	111,21	3,71242%	111,21	3,71242%	118,99
TOTAL :	38,0940%	1.141,15	37,6773%	1.128,66	37,6773%	1.207,66
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.188,36		R\$ 5.175,87		R\$ 5.457,04
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	77,82	1,49990%	77,63	1,42257%	77,63
LUCRO	1,50%	78,99	1,50000%	78,80	1,42375%	78,80
TRIBUTOS	17,85%	1.161,43	17,8500%	1.158,63	17,8500%	1.219,73
Tributos Federais (PIS)	1,65%	107,36	1,65000%	107,10	1,65000%	112,75
Tributos Federais (COFINS)	7,60%	494,50	7,60000%	493,31	7,60000%	519,32
Tributos Estaduais						
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	325,33	5,00000%	324,55	5,00000%	341,66
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,60%	234,24	3,60000%	233,67	3,60000%	246,00
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	20,85%	1.318,24	20,85%	1.315,06	20,70%	1.376,16
<i>(categoria profissional)</i>	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	6.506,60	1	6.490,93	1	6.833,20

	%	DGBM ORIGINAL	%	DGBM REVISADO	%	DGBM REPACTUADO
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 332,85	11,1111%	R\$ 332,85	11,1111%	R\$ 356,15
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 249,63	8,33333%	R\$ 249,63	8,33333%	R\$ 267,11
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,95%	R\$ 118,24	3,53056%	R\$ 105,76	3,53056%	R\$ 113,17
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 114,50	3,82222%	R\$ 114,50	3,82222%	R\$ 122,51
Subtotal DGBM		R\$ 815,22		R\$ 802,74		R\$ 858,94
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,50%	R\$ 12,23	1,49990%	R\$ 12,04	1,42257%	R\$ 12,22
Lucro (módulo 5)	1,50%	R\$ 12,41	1,50000%	R\$ 12,22	1,42375%	R\$ 12,40
TOTAL DGBM		R\$ 839,86		R\$ 827,00		R\$ 883,56

Empresa: AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contrato: 0235/2024

Tombador/Avaliador

Revisão de preços em atendimento ao disposto no §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024, **com vigência a partir de 27/01/2025**

Repactuação de preços em consonância com o CCT 2025/2026 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, **com vigência a partir de 27/01/2025**

5%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REVISADO (27.01.2025)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (27.01.2025)
Salário Base		4.480,38		4.480,38		4.704,40
Adicional de Periculosidade						
Adicional Insalubridade						
Adicional Noturno						
Adicional de HE						
Hora Noturna Adicional						
Intervalo Intra jornada						
Outros Dif horas extras						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.480,38		4.480,38		4.704,40
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSALS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		-		-		-
Auxílio Alimentação		969,54		969,54		974,60
Auxílio Funeral						
Seguro de vida						
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSALS E DIÁRIOS		969,54		969,54		974,60
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Uniformes		19,38		19,38		19,38
EPI's						
Plano de dados celular						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		19,38		19,38		19,38
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00000%	224,02	5,00000%	224,02	5,00000%	235,22
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	67,21	1,50000%	67,21	1,50000%	70,57
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	44,80	1,00000%	44,80	1,00000%	47,04
IN CRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	8,96	0,20000%	8,96	0,20000%	9,41
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	112,01	2,50000%	112,01	2,50000%	117,61
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	358,43	8,00000%	358,43	8,00000%	376,35
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,50000%	67,21	1,50000%	67,21	1,50000%	70,57
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	26,88	0,60000%	26,88	0,60000%	28,23
TOTAL :	20,30000%	909,52	20,30000%	909,52	20,30000%	955,00
4.2.13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	373,36	8,33333%	373,36	8,33333%	392,03
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,69167%	75,79	1,27500%	57,12	1,27500%	59,98
TOTAL :	10,02500%	449,16	9,60833%	430,48	9,60833%	452,01
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,90	0,02000%	0,90	0,02000%	0,94
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00406%	0,18	0,00406%	0,18	0,00406%	0,19
TOTAL :	0,02406%	1,08	0,02406%	1,08	0,02406%	1,13
4.4. PROVISÃO PI RESCISAO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08333%	3,73	0,08333%	3,73	0,08333%	3,92
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00667%	0,30	0,00667%	0,30	0,00667%	0,31
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,10000%	4,48	0,10000%	4,48	0,10000%	4,70
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02030%	0,91	0,02030%	0,91	0,02030%	0,95
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	171,25	3,82222%	171,25	3,82222%	179,81
TOTAL :	4,03252%	180,67	4,03252%	180,67	4,03252%	189,69
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77778%	124,46	2,77778%	124,46	2,77778%	130,68
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,13698%	6,14	0,13698%	6,14	0,13698%	6,44

Licença paternidade (art. 7º inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01369%	0,61	0,01369%	0,61	0,01369%	0,64
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,13698%	6,14	0,13698%	6,14	0,13698%	6,44
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02054%	0,92	0,02054%	0,92	0,02054%	0,97
Subtotal	3,08597%	138,26	3,08597%	138,26	3,08597%	145,18
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,62645%	28,07	0,62645%	28,07	0,62645%	29,47
TOTAL :	3,71%	166,33	3,71%	166,33	3,71%	174,65
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	20,3000%	909,52	20,3000%	909,52	20,3000%	955,00
13º SALÁRIO	10,0250%	449,16	9,60833%	430,48	9,60833%	452,01
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02406%	1,08	0,02406%	1,08	0,02406%	1,13
PROVISÃO RESCISÃO	4,03252%	180,67	4,03252%	180,67	4,03252%	189,69
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,71242%	166,33	3,71242%	166,33	3,71242%	174,65
TOTAL :	38,0940%	1.706,76	37,6773%	1.688,08	37,6773%	1.772,48
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.176,06		R\$ 7.157,38		R\$ 7.470,86
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,50%	107,63	1,49990%	107,35	1,43692%	107,35
LUCRO	1,50%	109,26	1,50000%	108,97	1,43794%	108,97
TRIBUTOS	17,85%	1.606,38	17,8500%	1.602,20	17,8500%	1.670,31
Tributos Federais (PIS)	1,65%	148,49	1,65000%	148,10	1,65000%	154,40
Tributos Federais (COFINS)	7,60%	683,95	7,60000%	682,17	7,60000%	711,17
Tributos Estaduais						
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	449,97	5,00000%	448,80	5,00000%	467,87
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,60%	323,98	3,60000%	323,13	3,60000%	336,87
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	20,85%	1.823,27	20,85%	1.818,52	20,72%	1.886,63
<i>(categoria profissional)</i>	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	8.999,33	1	8.975,90	1	9.357,49

	%	DGBM ORIGINAL	%	DGBM REVISADO	%	DGBM REPACTUADO
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 497,82	11,1111%	R\$ 497,82	11,1111%	R\$ 522,71
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 373,36	8,33333%	R\$ 373,36	8,33333%	R\$ 392,03
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,95%	R\$ 176,85	3,53056%	R\$ 158,18	3,53056%	R\$ 166,09
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 171,25	3,82222%	R\$ 171,25	3,82222%	R\$ 179,81
Subtotal DGBM		R\$ 1.219,28		R\$ 1.200,61		R\$ 1.260,64
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,50%	R\$ 18,29	1,49990%	R\$ 18,01	1,43692%	R\$ 18,11
Lucro (módulo 5)	1,50%	R\$ 18,56	1,50000%	R\$ 18,28	1,43794%	R\$ 18,39
TOTAL DGBM		R\$ 1.256,13		R\$ 1.236,90		R\$ 1.297,14